



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen  
Fls. \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ESCLARECIMENTO Nº 001/2021**

Segue a resposta ao questionamento da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**:

**1 – QUESTIONAMENTO:**

O prazo de instalação de 20 dias mencionado no Item 5.25 do Termo de Referência é inexecutável para os licitantes que ainda irão construir a abordagem ao endereço mencionado. Tal prazo limita a participação de interessados neste certame, favorecendo empresas locais ou o fornecedor atual. Existe a necessidade de autorizações pelo município que afetam o cumprimento deste prazo, assim como o momento de pandemia que também dificulta o cumprimento deste prazo. Pedimos para que o prazo de instalação seja ampliado para 50 dias e assim ter a participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**

Prazo ampliado para até 45 dias.

**2 – QUESTIONAMENTO:**

O mercado de Telecomunicações possui um padrão onde as instalações constituídas de acesso simples (uma única fibra) fornece uma disponibilidade de 99,50% enquanto uma instalação constituída de dupla abordagem (duas fibras) lançadas através de caminhos distintos fornecem um percentual de 99,70%.

No edital é pedido uma disponibilidade de 99,70%, com isso será um serviço de dupla abordagem.

Nosso entendimento está correto?

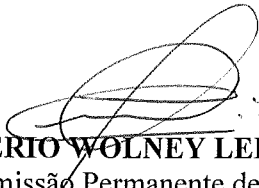
**RESPOSTA:**

Sim, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

**Obs.:** Os pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site do Cofen ([www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)) e no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Brasília-DF, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO WOLNEY LEITE**  
Chefe da Comissão Permanente de Licitação